



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

LEI Nº 246/2005  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR MEDIANTE AVALIAÇÃO DO  
IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MURIBECA,  
ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no**  
uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Muribeca,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Srº José Raimundo Alves da Silva, portador do CPF nº 153.346.425-72, pelo preço de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), um imóvel medindo 5,50ms de largura na frente e igual metragem no fundo, por 25,00ms de comprimento em ambos os lados, situada no Povoado Saco das Varas, município de Muribeca, Estado de Sergipe, cuja área tem as seguintes confrontações:

Frente para o Leste; a Oeste com o Srº João Luiz Vieira; ao Norte com o Srº Manoel Joaquim dos Santos e ao Sul com a Srª Janizete da Silva.

**Art. 2º** - A aquisição de que trata a presente Lei será processada e executada mediante justa avaliação efetuada por Comissão designada pela senhora Prefeita Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o limite necessário à consecução dos objetivos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, em 28 de setembro de 2005;  
184º da Independência e 117º da República.

*Joana Barroso da Silva*  
**Joana Barroso da Silva**  
Prefeita Municipal